



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4965/2018

PUBLICADO
Diário Oficial <u>306</u>
Edição Nº <u>194</u>
Página <u>03</u>
Data <u>30/08/2018</u>
Visto <u>Requiere CSM</u>

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$31.362,94** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal 1.866 de 28 de agosto de 2018.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.362,94 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0048.2250-Manutenção do CREAS	
500 - 339030 - Fonte 00755-Material de Consumo	31.362,94
Total da Abertura	31.362,94

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro, na fonte de recurso específica, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00755/ Piso Transição de Média Complexidade - PTMC	31.362,94
Total do Superávit Financeiro	31.362,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita